

EMPRESA(S) LICITADORA(S)
DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED, inscrita no CNPJ nº. 23.664.303/0001-04, NIRE nº. 3150021609-1, e I.E. nº. 518.601288-0094, e DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.583/0001-06, NIRE nº 31.50021572-9 e I.E. 518.091852.00-90, ambas com sede na Rua Amazonas, 65, Centro, Poços de Caldas – MG – CEP. 37.701.008, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 060/2019.

PREÂMBULO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ANO	260/2019
MODALIDADE Nº/ANO	PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019
PREGOEIRA RESPONSÁVEL	ELAINE ROSSI FELIPE
CONTATOS DA(O) PREGOEIRA(O)	(35) 3716-9131 – e-mail: efelipe@dmepc.com.br
EQUIPE DE APOIO	MEMBRO TITULAR: Fábio de Magalhães MEMBRO SUPLENTE: Michele de Cássia Mucciarone
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA(O) PREGOEIRA(O) E EQUIPE DE APOIO	Nº. 025/2019
Esta licitação se destina exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06:	☐ SIM ☒ NÃO
Admite-se Cota de 25% para participação de ME e EPP, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06:	☐ SIM ☒ NÃO
Admite-se a participação de Consórcio:	☐ SIM ☒ NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço



REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA	14/01/2020 às 09h00min a ser realizada na sala de licitações na sede da DME Distribuição, situada à Rua Amazonas nº. 65 – Centro – Poços de Caldas - MG
SITES PARA CONSULTA	www.dmepc.com.br

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, pelo Decreto Municipal nº. 8.243/05, e Lei Complementar Municipal nº. 110/2010, e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a contratação do objeto descrito no **ANEXO I – DADOS DO EDITAL**, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas oriundas desta contratação serão suportadas por receita própria da(s) empresa(s) licitadora(s) através do(s) Comprometimento(s) Orçamentário(s) descritos no **ANEXO I – DADOS DO EDITAL**.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Será vedada a participação de empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja membro da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração ou empregados da DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME e suas subsidiárias;

II – de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau dos Diretores, componentes do Conselho Fiscal ou Conselho de Administração, e de empregados da DME e suas subsidiárias, nesse último caso em que suas atribuições envolvam atuação na área responsável pela licitação e contratação;

III - suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME e suas subsidiárias, durante o prazo da sanção aplicada;

IV - declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação;

V - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



VIII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X - que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com as Empresas Licitadoras, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda incorrido nas penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILIC;

XI - cujo estatuto ou contrato social não possua objeto social compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Aplica-se a vedação prevista no item 3.1.:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou **CONTRATANTE (S)** há menos de 6 (seis) meses.

3.2. Das condições para participação:

3.2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, e:

3.2.1.1. Que atendam aos requisitos do presente Edital e tenham pleno conhecimento dele, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo de correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do compromisso, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sem quaisquer alegações.

3.2.1.2. Quando se tratar de compra de produtos/materiais, o licitante deverá preencher o campo disponível no modelo de proposta comercial padronizada, **DESCREVENDO** as especificações do material/produto ofertado, bem como "informações adicionais", como a MARCA. As especificações devem ser claras e suficientes para a avaliação da(o) pregoeira(o) e apoio técnico quanto ao atendimento às exigências do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. A proposta que não constar a marca será desclassificada.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



4.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

4.1.1. O licitante que for enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar no início da sessão, entregando a(o) pregoeira(o) **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO**, a Declaração constante no **ANEXO do edital**, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas;

4.1.2. Em caso de declaração falsa aplicar-se-á as sanções previstas na legislação vigente, conforme o art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e art.11 do Decreto Municipal nº. 8.243/2005.

4.1.3. A (s) empresa (s) licitadora (s) se reserva do direito de promover diligência para apurar a veracidade da Declaração apresentada.

4.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da (s) empresa (s) licitadora (s), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.6. As micro ou pequenas empresas participantes da sessão, **com restrições na sua documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista**, deverão informar a(o) pregoeira(o) e justificar as referidas restrições;

4.1.7. A contagem do prazo terá início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame, observado o disposto no Art. 221 do RILIC.

4.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 4.1.5.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções que se refere o § 2º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo facultado a (s) empresa (s) convocar os remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

4.1.9. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas.

4.1.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

4.1.11. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.1.11.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

4.1.11.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da



documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.11.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.1.12. Quando for admitida a reserva de cota para a ME e EPP, conforme disposto no inciso III do art. 48 da LC 123/06, será observado o seguinte:

4.1.12.1. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, será reservado até 25% (vinte e cinco por cento), por item ou lote, para a contratação de ME e EPP;

4.1.12.2. O disposto acima não impede a contratação de ME e EPP na totalidade do objeto;

4.1.12.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

4.1.12.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço;

4.1.12.5. Não se aplica o benefício disposto acima quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As impugnações, referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas à pregoeira, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, que deverá decidir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados por correspondência eletrônica à pregoeira responsável através do e-mail indicado no **Preâmbulo deste Edital**, não sendo considerados como recebidos, os dirigidos a quaisquer outros meios diferentes dos citados neste subitem.

5.4. A(o) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos e impugnações diretamente no site: www.dmepec.com.br, no campo próprio correspondente ao Edital em questão, podendo ser acessado por todos os licitantes interessados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por parte destes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Para fins de participação nesta licitação, as licitantes deverão entregar a(o) Pregoeira(o) Responsável, no início da sessão, os envelopes abaixo relacionados, devidamente fechados, identificados da seguinte forma:

6.2. ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.2.1. O envelope nº. 01 deverá conter a proposta de preços propriamente dita, em envelope fechado de forma indevassável, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

EMPRESA
Pregão Presencial nº/.....
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
Licitante:
Objeto:

6.3. ENVELOPE Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.3.1. O envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação, em envelope fechado de forma indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

EMPRESA
Pregão Presencial nº/.....
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
Licitante:
Objeto:

6.3.2. Caso o licitante não se apresente para participar na sessão ele poderá **encaminhar sua proposta via postal** com preços e condições imutáveis (prevalecendo os apresentados na proposta) sendo excluído do direito de interposição de recursos sobre qualquer fase da licitação. Neste caso, é imprescindível que a mesma envie:

6.4. ENVELOPE Nº. 03 "DECLARAÇÕES E ATO CONSTITUTIVO" (QUANDO FOR O CASO)

6.4.1. O envelope nº. 03 deverá conter as declarações e ato constitutivo da licitante, em envelope fechado de forma indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

EMPRESA
Pregão Presencial nº/.....
ENVELOPE Nº. 03 – "DECLARAÇÕES E ATO CONSTITUTIVO"
Licitante:
Objeto:



6.4.2. Neste envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4.2.1. Declaração de Habilitação nos moldes do **ANEXO do edital**;

6.4.2.2. Cópia Autenticada do Ato Constitutivo.

6.4.2.3. Declaração de ME e EPP (**ANEXO do edital**), caso aplicável, para se valer do benefício previsto no art. 43 da lei nº. 123/2006, estando cientes que não serão privilegiadas pelo benefício previsto no art. 45, inc. i, da lei nº. 123/2006, uma vez que não estarão presentes para os possíveis lances de desempate.

6.4.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no **Preâmbulo do Edital**, aos cuidados da(o) pregoeira(o) Responsável.

6.4.4. A (s) empresa (s) licitadora (s) não se responsabilizará (ão) por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista neste tópico.

6.4.5. Quando o licitante optar somente pelo envio dos envelopes (NÃO ENCAMINHAR REPRESENTANTE PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO), ele participará do certame com o valor fixo descrito em sua Proposta Comercial, ficando impossibilitado de efetuar lances e interpor recursos sobre qualquer fase da licitação.

7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

7.1.1. Cada licitante deverá **ENTREGAR NA ABERTURA DA SESSÃO**, simultaneamente, **02 (DOIS)** envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no **Preâmbulo do Edital**, com as respectivas identificações, contendo:

a) ENVELOPE Nº 01, contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e seus anexos, conforme **ANEXO** do presente edital;

I - Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

II - A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

III - A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa Proponente e sua exclusão do certame;

IV - No caso de omissões em Propostas e descrições complementares, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

b) ENVELOPE Nº 02, contendo os documentos de habilitação solicitados no **ANEXO I – Dados do Edital** do presente instrumento;

I - A documentação de habilitação será composta dos seguintes documentos:

1) Capacidade jurídica ou civil: documentos de constituição do licitante e de identificação daqueles que possuem poderes para lhe representar; de acordo **ANEXO I – Dados do Edital**;

2) Documentos de regularidade fiscal e trabalhista: certidão de regularidade quanto a contribuições previdenciárias, certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e certidão negativa de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho; de acordo **ANEXO I – Dados do Edital**;



3) Qualificação técnica: capacidade técnico-profissional e capacidade técnico operacional, conforme o caso, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo **ANEXO I – Dados do Edital**;

4) Capacidade econômica e financeira, conforme o caso, de acordo **ANEXO I – Dados do Edital**;

7.1.2. As certidões, atestados e demais documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por pessoa responsável, da (s) empresa (s) licitadora (s) devidamente designada para este fim,

7.1.3. A(O) Pregoeira(o) juntamente com a equipe de apoio poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial do licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outro, sob pena de inabilitação do licitante, ressalvados os seguintes casos:

I - Se o licitante participante for a matriz, somente serão aceitos os documentos em nome da matriz;

II - Se o licitante participante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz.

III - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.1.5. No caso de documentos que podem ser consultados / extraídos via *Internet*, a(o) Pregoeira(o)/Equipe de Apoio, se reserva do direito de, no ato da abertura do envelope de documentação, caso haja documentos vencidos em virtude da data de postagem dos envelopes e/ou outro motivo legalmente justificável, verificar a validade destes (via *Internet*) durante a sessão.

7.1.6. Os documentos consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pela(o) Pregoeira(o)/Equipe de Apoio, e considerados válidos para a habilitação da licitante em questão, na presente licitação.

7.1.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados no **ANEXO I – Dados do Edital**, implicará na inabilitação da licitante.

7.1.8. **Todas as declarações deverão estar devidamente rubricadas e assinadas por seu representante legal.**

8. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

8.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos, motivadamente na sessão, o licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:



8.2.1. No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com cópia do Contrato ou Estatuto Social autenticado em cartório ou por funcionário devidamente nomeado para este fim pela(s) empresa(s) licitadora(s).

8.2.2. Para a validação do credenciamento em casos de procurador, a Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO do edital**, só será aceita desde que apresentada com firma reconhecida em cartório, acompanhada de Contrato ou Estatuto Social (original ou cópia autenticada) e com documento original e com foto do credenciado. A falta de qualquer documento aqui previsto implicará no NÃO credenciamento do licitante.

8.2.3. No caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário devidamente nomeado para este fim pela(s) empresa(s) licitadora(s)), e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.

8.3. Os documentos dos itens acima deverão ser entregues, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, à pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, juntamente com documento original e com foto, para identificação do licitante.

8.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela(o) pregoeira(o) e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário devidamente nomeado para este fim pela(s) empresa(s) licitadora(s).

8.5. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a(o) pregoeira(o) verificará o efetivo credenciamento dos representantes dos licitantes que se fizerem presentes.

8.6. **Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos referidos nos subitens 8.2.1 ou 8.2.3.**

8.7. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento a que se referem os subitens acima, não excluirão o licitante do certame, mas impedirão seu representante de dar lances e interpor recursos motivadamente na sessão, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

8.8. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8.9. A autenticação das cópias de documentos por funcionário devidamente nomeado para este fim pela(s) empresa(s) licitadora(s), somente será efetivada com a apresentação do original. Não há possibilidade de autenticação de cópia do documento sem a apresentação do seu original.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Serão os seguintes procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito, não sendo descartados, caso seja necessário, os demais procedimentos aqui não descritos, porém cabíveis por determinação da Lei:



9.2. No dia, hora, e local designados neste Edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados e acompanhados de documentos originais e com foto, que os identifique.

9.3. Instalada a sessão pública do pregão, e no ato do credenciamento dos participantes, estes deverão apresentar a(o) pregoeira(o) a **Declaração de Credenciamento** (ANEXO do edital), juntamente com os documentos exigidos neste edital para a participação na sessão pública de abertura da licitação.

9.4. Quando o representante estiver presente, mas não estiver sido credenciado por algum motivo, ele poderá acompanhar a sessão pública da licitação, porém, ficará impedido de dar lances ou interpor recursos sobre qualquer fase da licitação, porém não deverá interferir de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

9.5. Ultrapassada a fase de credenciamento, o representante presente deverá apresentar os envelopes de proposta comercial e documentação, bem como as declarações abaixo, que deverão estar **FORA** dos envelopes citados.

9.5.1. **Declaração de Habilitação** (ANEXO do edital)

9.5.2. **Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) (ANEXO do edital).

9.6. Os documentos citados, deverão estar rubricados e assinados por representante legal, com poderes para tal.

9.7. O fato do representante presente não ter sido credenciado por qualquer motivo, não o isenta da apresentação das Declarações citadas no **item 9.5**.

9.8. Após a apresentação dos documentos acima citados, e após sua análise, a(o) pregoeira(o) procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais dos licitantes que apresentarem toda a documentação de acordo com o solicitado neste Edital. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.10. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de preço proposto e consignado na proposta escrita.

9.11. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a(o) pregoeira(o) convidará individualmente o licitante ofertante do menor preço proposto, e todos aqueles com propostas de preços até 10% superiores àquela, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço proposto e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.12. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.13. A(o) pregoeira(o) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços.



9.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) pregoeira(o), implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando seu último lance registrado para classificação definitiva ao final da etapa, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a(o) pregoeira(o) irá analisar quanto à aceitabilidade da proposta.

10.2. Haverá a aceitabilidade da proposta, se verificada a compatibilidade do preço ofertado e o preço de referência da Administração constante no anexo do edital.

10.3. Serão DESCLASSIFICADAS:

10.3.1. as propostas que apresentarem valores superiores aos valores definidos pela Administração conforme consta no anexo do edital.

10.3.2. as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.4. A(o) pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da(s) empresa(s) licitadora(s) ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, e verificada a aceitabilidade da proposta, a(o) pregoeira(o) procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

11.1. Ultrapassada a fase de classificação definitiva das propostas, a(o) pregoeira(o) procederá à abertura dos envelopes de documentação da licitante classificada em 1ª lugar, e em seguida, será verificada a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos deste Edital.

11.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

11.3. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

11.4. Se o licitante for considerado inabilitado, a(o) pregoeira(o) poderá conceder dentro da própria sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.

11.5. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



12.1. As propostas serão analisadas pela(o) Pregoeira(o), a(o) qual fará a classificação conforme critério de julgamento definido no **Preâmbulo deste Edital**, sendo considerada aceitáveis após a equalização das propostas, quando for o caso, e realizada a fase de negociação.

12.2. **Desta** forma, para que a proposta final seja classificada, além do disposto no item **10.1.** acima, a licitante deverá:

I - Ter cumprido **todos** os requisitos do edital e seus anexos;

II - Estar com toda a documentação constante no envelope nº 02 regular, atendendo todos os **requisitos** para habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos, resguardados os privilégios garantidos às microempresas e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar 123/2006.

12.3. No caso de materiais/produtos, nos preços ofertados pela proponente deverão estar inclusos todos os impostos que venham a incidir sobre o fornecimento (**inclusive** SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, se for o caso) todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, FRETES, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

12.4. Em se tratando de serviços, deverão estar inclusos todos os custos básicos que incidam **ou** venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação, inclusive tributos (em especial o ISS – Imposto Sobre Serviços), contribuições incidentes, impostos e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste edital, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.

12.5. O Imposto Sobre Serviços - ISS deverá ser retido e recolhido de acordo com os ditames do Código Tributário do Município de Poços de Caldas, bem como, suas alterações conforme Lei Complementar nº 192/17, independente da sede da CONTRATADA.

12.6. Nos valores dos fornecimentos, devem estar incluídos todos os custos de equipamentos, mão-de-obra, instrumentos, ferramentas, veículos, etc., necessários aos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, impostos tais como, IPI, ISS, ICMS, PIS, COFINS, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste Contrato.

12.7. As retenções de tributos serão realizadas conforme legislação vigente, IR (art. 647 do RIR/99), PIS/COFINS/CSLL (arts. 29 e 30 da Lei 10833/2006), Contribuições Previdenciárias (art. 143 e 149 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009), exceto casos em que a **CONTRATADA** estiver inscrita(o) no programa do Simples Nacional, a qual realiza o pagamento conforme regras e procedimentos do referido programa.

13. DA EQUALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. No caso de mercadoria, o valor final a ser considerado para efeito **comparativo** das propostas comerciais apresentadas, com exceção casos de substituição tributária, irá contemplar o diferencial de alíquota de ICMS correspondente, calculado em planilha própria, durante a sessão, conforme alíquota de ICMS correspondente e legislação pertinente.

13.2. No caso de produtos enquadrados em substituição tributária, o valor final a ser considerado para efeito comparativo das propostas comerciais será o próprio valor **proposto** pela Empresa, o qual deverá englobar todos os impostos e custos, inclusive o valor do ICMS de



substituição, o qual será recolhido antecipadamente pela empresa contratada. Neste caso, juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser enviada a cópia da GNRE (Guia nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais) devidamente paga, com o respectivo comprovante de pagamento.

13.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Somente após declarado o vencedor será facultada aos licitantes a manifestação motivada do direito de recorrer. Uma vez aceita pela(o) pregoeira(o), os recursos deverão ser apresentados nos termos do art. 8º, Inciso XXIII do Decreto Municipal nº 8.243/2005, conforme situação, prazos e condições nele estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

14.2. Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada no ato da convocação pela(o) pregoeira(o) dessa intenção por parte dos licitantes.

14.3. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou não a apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os recursos serão dirigidos formalmente via postal ou protocolado pessoalmente na sede da(s) empresa(s) licitadora(s), aos cuidados da(o) pregoeira(o) deste certame, que poderá no prazo de 03 (três) dias úteis reconsiderar sua decisão ou neste mesmo prazo encaminhá-los a autoridade superior da(s) empresa(s) licitadora(s) devidamente informados, para a decisão, que também será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis;

14.6. Não serão conhecidos os recursos fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação do presente certame compete a (s) autoridade (s) competente (s) da (s) empresa (s) licitadora (s), o que ocorrerá logo após o julgamento, após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE / ASSINATURA

16.1. Após a homologação deste processo será firmado entre a (s) Contratante (s) e a (s) Contratada (s) o Contrato (**ANEXO do edital**) ou instrumento equivalente nos termos do art. 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas subsidiárias - RILIC, normas internas.

16.2. Quando for firmado instrumento equivalente ao contrato, todas as cláusulas constantes na Minuta do Contrato, irão se incorporar integralmente a esta, sendo seu conteúdo vinculante e de observância e cumprimento obrigatório pelas partes, independentemente de transcrição.



16.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em firmar o contrato ou receber instrumento equivalente, conforme o caso, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

16.4. O Contrato deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal e instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados, através do estatuto ou contrato social

16.5. O licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para assinar o Contrato ou receber o instrumento equivalente.

16.6. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar, retirar ou receber o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no **item 16.5.** acima, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

16.7. É facultado à Administração transferir a adjudicação às proponentes remanescentes, nas condições do inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.

16.8. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela (s) empresa (s) licitadora (s), a impedirá de participar de novas licitações na DME e suas subsidiárias pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação da multa citada acima, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 10 do Decreto Municipal n.º 8.243/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a DME e suas subsidiárias e será descredenciada do cadastro de fornecedores da (s) empresa (s) licitadora (s), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa de até 5% sobre o valor total de sua proposta, a licitante e a adjudicatária que:

- 18.1.1. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 18.1.4. não manter a proposta;
- 18.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.7. fizer declaração falsa;
- 18.1.8. cometer fraude fiscal.

17.2. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.



17.3. Os procedimentos para aplicação de penalidades, bem como o prazo para a apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis conforme previsão contida no art. 218 do RILIC.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação dos envelopes pelos licitantes implicará em aceitação automática e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive no que diz respeito ao conhecimento e aplicação das disposições do Código de Conduta Ética e Integridade Empresas DME, disponível no endereço eletrônico www.dmepec.com.br, menu Institucional.

19.2. Os licitantes são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

19.3. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às legislações vigentes.

19.4. O presente Pregão poderá ser revogado a qualquer tempo em virtude de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente comprovado dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a (s) empresa (s) licitadora (s) não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independente do resultado do processo licitatório.

19.6. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

19.7. A tolerância da (s) empresa (s) licitadora (s) com qualquer atraso ou inadimplência por parte do LICITANTE VENCEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

19.8. É facultada a(o) pregoeira(o) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9. A(o) pregoeira(o), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.10. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente.

19.11. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por necessidade da (s) empresa (s) licitadora (s).

19.13. O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos, resolvidos a inteiro critério da(o) pregoeira(o) com auxílio da Equipe de Apoio.

19.14. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e/ou seus anexos será disponibilizada no site www.dme pc.com.br, aba **LICITAÇÕES** e, quando necessário, será publicada em veículo de divulgação oficial.

19.15. Nos termos da Autorização devidamente assinada pela autoridade competente, parte integrante deste processo, a presente licitação será conduzida pela(o) pregoeira(o) e Equipe de Apoio designadas abaixo:

19.16. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXOS DO EDITAL	
ANEXO I	Dados do Edital
ANEXO II	Declaração de Habilitação
ANEXO III	Declaração de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ME/EPP
ANEXO V	Declaração Art. 7º da CF
ANEXO VI	Declaração de Fato Impeditivo
ANEXO VII	Especificação Técnica
ANEXO VIII	Minuta de Contrato
ANEXO IX	Modelo de Proposta Comercial Padronizada
ANEXO X	Preço de referência
ANEXO XI	Normas e Procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho
ANEXO XII	Norma de Meio Ambiente

Poços de Caldas, ____ de _____ de ____.

☐ PREGOEIRA TITULAR ☐ PREGOEIRA SUPLENTE

EQUIPE DE APOIO

☐ MEMBRO TITULAR ☐ MEMBRO SUPLENTE

Analisado e Aprovado nos termos do Art. 9 do RILIC

